

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ

Emitido em V.2 | Dez24

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Liquidez (“**Política**”) tem como objetivo apresentar as metodologias que a Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda (“**gestora**”) utiliza para fazer a gestão dos riscos dos fundos de investimento sob sua gestão. O processo de gestão de risco da Gestora foi elaborado em consonância com as normas vigentes, sobretudo a resolução CVM 21/21, e com as diretrizes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento.

A Gestora faz gestão de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“**FIDCs**”) com foco na aquisição de ativos financeiros ilíquidos, e esta Política contempla os procedimentos, técnicas, instrumentos e estrutura utilizada para identificar, mensurar, monitorar e gerenciar seus riscos inerentes.

Os principais riscos inerentes são riscos de mercado, de liquidez, de contraparte, de concentração, operacionais e de crédito.

Definições

Os termos utilizados em letra maiúscula nesta Política terão os seguintes significados:

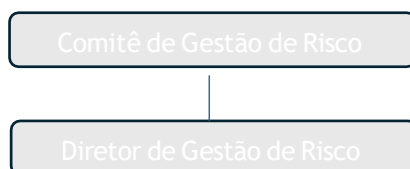
- **Política:** Política de Gestão de Risco e Gerenciamento de Liquidez
- **Colaborador:** Todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança da Gestora, independentemente da hierarquia dentro da Empresa
- **Comitê de gestão de Risco:** É formado pelo Diretor de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Diretor de Gestão de Risco e Diretor Administrativo.
- **Diretor de gestão de Risco:** Pessoa habilitada para implementar e supervisionar a Política de Gestão de Risco e Gerenciamento de Liquidez
- **FIDCs:** Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
- **gestora ou Empresa:** Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda

2. OBJETIVO DA POLÍTICA

O presente Código tem como objetivo informar e disseminar os princípios éticos e de conduta que regem a Gestora, de forma que os Colaboradores devem demonstrar aderência e obediência ao presente Código por meio de conduta adequada, mantendo vivos os valores da Gestora e a manutenção do nome, da credibilidade e da reputação do mercado em que ela atua.

3. gOVERNANÇA DA EQUIPE DE gERENCIAMENTO DE RISCO

A estrutura de gerenciamento de risco é totalmente independente da gestão de recursos de terceiros, conforme atribuições abaixo definidas:



3.1. Diretor de gestão de Risco

O Diretor de Gestão de Risco, na qualidade de diretor estatutário, exerce suas funções com independência frente à área de gestão de recursos da Gestora, e não pode atuar em qualquer atividade interna ou externa que limite a sua independência, incluindo funções relacionadas à gestão de recursos. São as responsabilidades do Diretor de Gestão de Risco:

- a) A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política, garantindo o cumprimento e a qualidade de execução de suas disposições;
- b) Realizar análises técnicas para monitorar a exposição das carteiras de valores mobiliários aos riscos descritos nesta Política;
- c) Produzir e distribuir relatórios com a exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários para a equipe de gestão;
- d) Comunicar ao Diretor e ao Comitê de Gestão de Risco eventuais excessos dos limites, para que o gestor possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- e) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;
- f) Acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos de investimento sob gestão da Gestora e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Mercado disponibilizado;
- g) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Gestão de Risco;
- h) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de negócios da gestora (“**Plano de Contingência**”).

O Diretor de Gestão de Risco reporta diretamente ao Comitê de Gestão de Risco.

Os Colaboradores devem informar imediatamente o Diretor de Gestão de Risco a respeito de qualquer situação relacionada à gestão de riscos que julguem merecer escrutínio maior.

3.2. Comitê de gestão de Risco

Todas as questões inerentes ao gerenciamento de risco são apresentadas para apreciação do Comitê de Gestão de Risco. O Comitê define a política geral de gerenciamento de riscos de mercado, de liquidez, de contraparte, de concentração, operacionais e de crédito, incluindo a metodologia de aferição, os níveis de risco aceitáveis e os procedimentos de monitoramento.

As reuniões ocorrem mensalmente, ou de forma extraordinária em caso de necessidade, e as decisões são registradas em ata ou e-mail e serão aprovadas por maioria de votos, desde que um dos votos seja obrigatoriamente do Diretor de Gestão de Risco, quando relativo a matérias relacionadas às atividades de Gestão de Risco.

São atribuições do Comitê de Gestão de Risco relacionadas a esta Política:

- a) Aprovação e revisão dos critérios, metodologias e métodos de mensuração dos riscos e dos procedimentos de controle pelo Diretor de Gestão de Risco;
- b) Aprovação e revisão dos limites de risco das carteiras de valores mobiliários e acompanhamento de eventuais excessos e das ações adotadas para enquadramento, conforme informações apuradas e apresentadas pelo Diretor de Gestão de Risco;
- c) Aprovação de novos produtos financeiros, emissores e contrapartes, e definição dos respectivos limites de exposição de risco;
- d) Aprovação dos modelos utilizados para mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias;
- e) Determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência, avaliando o impacto das perdas potenciais e a possibilidade de sair da posição ou executar operações de Gestora;
- f) Aprovação, em conjunto com o Comitê Executivo, de eventuais operações de crédito com alta probabilidade de inadimplência;
- g) Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais; e
- h) Revisão e atualização anual das disposições desta Política e do Plano de Contingência.

4. SISTEMAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE RISCO

A principal ferramenta de monitoramento de riscos será a análise de possíveis cenários futuros para os investimentos realizados. Para tanto, a Gestora elaborará planilhas que permitirão avaliar tais cenários para cada investimento individualmente, bem como para a carteira de investimentos de forma agregada.

Além disso, para o controle de risco da gestora, serão utilizados sistemas avançados de análise e acompanhamento de crédito, como os bureaus Serasa Experian e CheckTudo. Também serão integradas ferramentas especializadas, como a plataforma de gestão de recebíveis da OrderBy e o Power BI, que permitirá uma visualização dinâmica e detalhada dos dados. Esses recursos proporcionarão maior precisão, eficiência e segurança no monitoramento e na tomada de decisões. O administrador fiduciário dos fundos de investimento geridos pela Gestora é responsável pela precificação dos ativos do portfólio (marcação e mercado), que é acompanhada pelo Diretor de Gestão

de Risco. Os ativos listados e de renda fixa privada são valorados pelo preço de fechamento da bolsa de valores ou capturados nas demais fontes públicas de mercado.

A gestora também faz uso de assessoria jurídica especializada contratada junto a terceiros, quando necessário.

5. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado contempla a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado dos ativos que integram as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora. O risco de mercado também deve levar em consideração, quando aplicável, os riscos associados a flutuações dos mercados, como a variação cambial, oscilações da curva de juros e superfícies de volatilidade implícita.

Devido à natureza dos ativos, como recebíveis comerciais, financiamentos, causas judiciais, precatórios e outros créditos a receber que fazem parte das carteiras dos FIDCs sob gestão, a análise dos riscos de mercado tem impacto mais relevante sobre a parcela dos fundos mantidas sob a forma de Reserva de Liquidez, definida como uma parcela pequena dos recursos dos fundos utilizada para suportar os gastos operacionais deles. Para mitigar os efeitos das variações de mercado, a política de investimento dessa liquidez consiste em se aplicar e títulos públicos de alta liquidez e de baixo prazo médio ponderado.

5.1. Metodologias adotadas para a Apuração dos Riscos de Mercado

O Diretor de Gestão de Risco realiza mensalmente o monitoramento do risco de mercado dos fundos de investimentos geridos pela Gestora através da execução de análises técnicas e do acompanhamento semanal da marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário para verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado.

O gerenciamento de risco segue a análise de cenários, sobretudo pelo fato de análises mais estatísticas como o VaR não ser aplicável a fundos de investimento com ativos líquidos, tais como os FIDCs sob gestão da Gestora.

O uso de alavancagem ou de derivativos não faz parte da estratégia ou da filosofia de investimento da Gestora.

5.2. Relatórios de Risco de Mercado

O Diretor de Gestão de Risco é responsável pela produção e distribuição de relatórios de risco com a exposição ao risco de mercado das Reservas de Liquidez dos fundos para a equipe de gestão, e por comunicar ao diretor e ao Comitê de Gestão de Risco eventuais excessos dos limites, para que o gestor possa tomar as providências necessárias para reenquadramento.

Pelas características dos FIDCs sob gestão, são elaborados relatórios com análises de cenários, demonstrando qual seria a rentabilidade esperada do portfólio em diversos cenários de stress.

6. RISCO DE LIQUIDEZ

O conceito de liquidez é definido como a capacidade de se negociar rapidamente um ativo sem que seu preço apresente variações substanciais, por preços semelhantes aos quais os ativos foram negociados recentemente, e com o volume de transação almejado. O risco de liquidez é determinado pelo nível de dificuldade para encontrar compradores para um ativo no prazo, volume e preço desejados.

A presente Política tem como objetivo garantir que a Gestora consiga honrar com suas obrigações firmadas em nome dos fundos de investimento sob sua gestão sem incorrer em perdas significativas ou afetar suas operações diárias, apresentando as políticas internas que possibilitem o gerenciamento das Reservas de Liquidez dos fundos sob sua gestão, bem como as contingências a serem adotadas no caso de situações de extrema iliquidez.

Os FIDCs sob gestão da gestora são constituídos em forma de condomínio fechado, de modo que só é admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do fundo. Os cotistas que porventura optarem por desfazer seus investimentos nos fundos antes do prazo estipulado deverão vender suas cotas no mercado secundário, e podem encontrar dificuldades para realizar a operação no prazo, volume e preços desejados.

O foco dos investimentos realizados pelos FIDCs sob gestão da Gestora será em ativos que não são negociados publicamente no mercado. Por conta disso, é possível que na ocasião da venda de tais ativos, o preço obtido pode ser abaixo do almejado pelos gestores, ou que não haja mercado para os ativos. Este risco é intrínseco à natureza dos negócios.

6.1. Metodologias adotadas para o gerenciamento do Risco de Liquidez

O Diretor de Gestão de Risco é responsável por avaliar a liquidez dos ativos que compõem as Reservas de Liquidez dos fundos sob sua gestão, destinadas principalmente ao pagamento de obrigações operacionais deles.

Os níveis de liquidez desejáveis em cada carteira são arbitrados de acordo com a necessidade de honrar as obrigações do fundo, uma vez que não há possibilidade de resgate por tratar-se de condomínios fechados. As carteiras têm sua cotização de acordo com o que consta em seus respectivos regulamentos e estão especificados de forma que os prazos de liquidação de resgates sejam compatíveis com a liquidez dos ativos que compõem a carteira.

6.2. Relatórios de Risco de Liquidez

O Diretor de Gestão de Risco é responsável pela produção e distribuição para a equipe de gestão dos relatórios de risco de liquidez das Reservas de Liquidez dos fundos sob gestão, que apresentam, entre outros, a projeção de fluxos de caixa das carteiras. Os relatórios de risco e liquidez também são apresentados mensalmente no Comitê de Gestão de Risco para avaliação das métricas.

7. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

O risco de crédito e contraparte pode ser definido como a incerteza em relação ao cumprimento das obrigações contratuais de contrapartes, que pode resultar em perda financeira, por conta de deterioração da qualidade de crédito, atrasos em pagamentos, redução nos ganhos esperados ou eventual inadimplência, e consequentes custos de recuperação.

Especificamente, o risco de crédito se refere ao não pagamento de recursos adiantados e/ou comprometidos via empréstimo ou financiamento pelos fundos de investimento sob gestão da Gestora, enquanto o risco de contraparte é relacionado a não cumprimento de obrigações contratuais.

7.1. Metodologia de gestão do Risco de Crédito e Contraparte

O Comitê de Gestão de Risco é responsável pela aprovação de novos emissores e novas operações de crédito, pelo estabelecimento dos limites de exposição de cada contraparte, pelo acompanhamento das exposições e pela determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência.

A equipe de gestão dos fundos é responsável por conduzir processos de due diligence para novas contrapartes e análises fundamentalistas periódicas dos emissores dos ativos que compõem as carteiras sob gestão da Gestora, levando em consideração a estrutura de capital, a solidez do balanço, o histórico de mercado, a eficiência operacional, a reputação e projeções de precificação e recuperabilidade. O resultado de tais análises deverá ser informado ao Comitê de Gestão de Risco, que deliberará acerca da necessidade de realizar análises complementares. Além disso, a equipe de gestão levará atualizações bimestrais sobre os emissores para apreciação do Comitê de Gestão de Risco.

Os títulos de dívida pública ou privada que integram as carteiras de valores mobiliários geridas pela gestora estão sujeitos à capacidade dos emissores em honrar os compromissos e pagamento de juros e principal estabelecidos nos contratos. Os títulos podem ter sua liquidez e valor de mercado impactados negativamente por alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam afetar as condições financeiras e a capacidade de pagamento dos emissores, ou mesmo pela deterioração a percepção dos investidores em relação à qualidade dos créditos dos emissores.

Sempre que possível ou viável, a Gestora realizará em nome de seus fundos de investimento, operações que possam ser registradas em bolsa de valores ou outras câmaras de compensação, de forma a reduzir o risco de contraparte.

A Gestora, por meio do Diretor de Gestão de Risco, observará nas operações que envolvam risco de crédito e de contraparte, o cumprimento de requisitos consistentes com esta Política, visando a mitigação deles com ações preventivas, dentre as quais destaca:

- a) Observar os princípios de seletividade de garantia, liquidez e diversificação dos riscos

- b) Verificar a adequação dos investimentos aos mandatos específicos década fundo sob gestão
- c) Manter um cadastro de qualidade, suportado por avaliações iniciais que indiquem limites operacionais e monitoramento sempre balizados por “Rating” (classificação de conformidade em intervalos e padrões de mercado);
- d) Cumprir as exigências relativas a credenciamento, habilitação e de aceitação de clientes e de instituições; e selecionar adequadamente as instituições elegíveis.

A classificação de riscos da operação será efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparadas por informações internas e externas, contemplando:

- a) **Aspectos fundamentais de risco de crédito e de contraparte em operações com:** (i) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); (ii) grau de endividamento; (iii) capacidade de geração de resultados; (iv) fluxo de caixa; (v) administração e qualidade de controles; (vi) pontualidade e atraso nos pagamentos; (vii) contingências; (viii) setor de atividade econômica; (ix) limite de crédito, e
- b) **Objetivos da operação:** (i) natureza e finalidade da transação; (ii) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para decisão com relação ao risco de crédito e de contraparte; análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; (iii) valor; (iv) prazo; (v) análise de variáveis como yield, taxa de juros, duration, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e (vi) montante global, vencimento e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

A Gestora se compromete a cumprir com suas responsabilidades pela avaliação, análise e monitoramento dos investimentos realizados por seus fundos de investimento, que constituem seu ativo, e pela condução de processos de identificação de contraparte em consonância com as características e a natureza de cada operação realizada.

A responsabilidade primária pelo processo de Cadastro de Clientes e implementação de procedimentos de Conheça seu Cliente para os investidores dos fundos de investimento sob gestão da gestora, que constituem seu passivo, cabe ao administrador fiduciário. No entanto, sempre que a gestora identificar falha no controle do administrador fiduciário ou tiver acesso às informações dos clientes investidores dos fundos sob sua gestão, a Gestora deverá identificá-los e manter seus registros atualizados, bem como de eventuais terceiros envolvidos nas operações realizadas, com o objetivo de permitir a identificação tempestiva de operações com suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo e comunicar ao COAF dentro do prazo legal.

8. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Quando uma carteira de valores mobiliários apresenta concentração excessiva em poucos ativos, pode ocorrer um aumento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito e de contraparte. Para mitigar o risco

de concentração, são definidos diversos limites de concentração nos regulamentos dos fundos de investimento, e o Comitê de Gestão de Risco estabelece limites de concentração para os ativos dos referidos fundos e para as contrapartes.

As posições das carteiras de valores mobiliários serão monitoradas diariamente pelo Diretor de Gestão de Risco, que realiza o controle de enquadramento legal para prevenir qualquer situação inadequada dentro dos limites legais dos fundos de investimento sob gestão da Gestora. Caso isso ocorra, o gestor responsável é imediatamente orientado a reenquadrar a posição.

O Diretor de Gestão de Risco realiza o monitoramento do risco de mercado das Reservas de Liquidez dos fundos de investimento geridos pela Gestora, através do controle e enquadramento legal dos referidos fundos por meio de planilha em Excel desenvolvidas internamente pela Gestora.

No caso dos FIDCs, o risco de concentração é prática permitida, desde que observadas as condições regulatórias. Para mitigar os outros riscos relacionados a tais ativos, gestora adota as seguintes condutas:

- i. conduz processos de due diligence minuciosos antes de realizar a negociação;
- ii. realiza análises fundamentalistas periódicas para avaliação de performance; e
- iii. faz projeções de precificação e recuperabilidade.

O Diretor de Gestão de Risco realiza apresentações bimestrais sobre os ativos investidos para avaliação do Comitê de Gestão de Risco.

Consultores, auditores externos ou escritórios de advocacia podem ajudar a conduzir a due diligence supramencionada. Contudo, é dever do Diretor de Gestão e Risco dar instruções aos terceiros contratados sobre os padrões mínimos esperados em uma due diligence, incluindo os aspectos de compliance e anticorrupção.

Por meio de tal atuação, a Gestora acredita ser capaz de avaliar e aferir a todo tempo situações envolvendo cada um dos cedentes, sacados e devedores, que possa acarretar um aumento ou redução do nível de exposição a risco em cada investimento e, conseqüentemente, em cada veículo de investimento, mantendo registros atualizados, nos termos da regulamentação em vigor.

G. RISCO LEGAL

O Diretor de Gestão de Risco é responsável pela gestão dos riscos legais inerentes aos ativos em que a gestora investe, ou integrantes de carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

Dadas as características dos ativos investidos, os principais riscos legais estão relacionados à perfeita constituição dos direitos creditórios e aos riscos de mudanças legais.

Os riscos relacionados à constituição dos direitos creditórios são mitigados pela condução de due diligence legal com escopo amplo em cada ativo adquirido pelos FIDCs geridos pela Gestora.

O risco de mudança legal é inerente a alguns ativos adquiridos pelo FIDC, em especial de precatórios contra as entidades federativas. Essas mudanças podem afetar a rentabilidade esperada dos ativos e, por isso, é de responsabilidade do Diretor de Gestão de Risco o monitoramento todas as discussões legislativas que podem impactar direta ou indiretamente o valor presente do fluxo de pagamentos decorrentes dos direitos creditórios adquiridos pela Gestora para os fundos sob gestão.

10. RISCO OPERACIONAL

10.1. Metodologia de gestão do Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos e/ou sistemas, controles ineficazes, erro humano ou de eventos externos. A gestão de risco operacional é de responsabilidade de todos os Colaboradores, através do desenvolvimento de uma cultura que valorize a qualidade dos controles internos e a ética, mas sobretudo do Diretor de Gestão de Risco, responsável pelo monitoramento do risco operacional e pelo mapeamento das atividades e controles utilizados em todas as áreas da empresa, a fim de aperfeiçoá-los para minimizar possíveis riscos.

A gestão de risco operacional é composta pelos seguintes pilares:

- a) Processos operacionais, desenvolvidos para as atividades operacionais e de controladoria;
- b) Plano de Contingência, que deve ser testado anualmente e aperfeiçoado, quando necessário, visando orientar a conduta dos seus Colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal das suas instalações, recursos humanos ou infraestrutura tecnológica, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos;
- c) Questões relacionadas à confidencialidade e segurança da informação, delineadas em mais detalhe na Política de Confidencialidade e Segurança da Informação constante do Manual de Compliance e Procedimentos Internos da Gestora;
- d) Riscos legais e regulatórios, através do monitoramento constante das atualizações nas normas vigentes e avaliações do cumprimento da gestora de todos os requerimentos legais e regulatórios.

Eventuais erros operacionais e falhas devem ser detectados imediatamente para que as devidas providências sejam tomadas em tempo e uma avaliação quantitativa e qualitativa seja desenvolvida para detectar as falhas. Todas as falhas operacionais devem ser levadas para avaliação do Comitê de Gestão de Risco. Dessa forma, o processo para resolução de falhas utilizado pela gestora para gerenciamento do risco operacional, para todas as ocasiões mencionadas, é composto pelas seguintes etapas:

- (a) Identificação de falhas;
- (b) Avaliação quantitativa e qualitativa;
- (c) Resolução de falhas identificadas;
- (d) Apresentação ao Comitê de Gestão de Risco

Também são realizadas análises preventivas dos pilares mencionados de acordo com a periodicidade estabelecida nos Manuais e Políticas da Gestora, ou de acordo com a avaliação dos Colaboradores envolvidos nos processos.

10.2. Riscos Regulatórios

A atividade de administração de carteira de valores mobiliários desempenha pela Gestora é exaustivamente regulada pela CVM e autorregulada pela Anbima, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa do Diretor de Gestão de Risco na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores Código de Ética, Manual de Compliance e Procedimentos Internos e outros Manuais e Políticas, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora. Além disso, a Gestora tem relevante preocupação na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como proporciona a todos os Colaboradores treinamentos iniciais de compliance e a respeito das regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

A Gestora também proporciona aos seus colaboradores treinamentos periódicos quanto ao exposto acima e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

11. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTE DE ADERÊNCIA

ESTA Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) novos riscos identificados e (iii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Gestão de Risco, por meio de seu Comitê de Gestão de Risco, entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Gestão de Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Gestão de Risco.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Gestão de Risco, e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de Riscos, apresentado até o último dia de janeiro de cada ano, aos órgãos administradores da Gestora.

CONTROLE DE REVISÕES

Válido desde: dezembro de 2024

Data da próxima revisão: dezembro de 2025